



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER ÚNICO nº 063/2011
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº 0146090/2011

Licenciamento Ambiental Nº 00056/1993/005/2009	REVLO	
Outorga nº 2537/2009	Outorga Deferida	
APEF : Não aplica		
Reserva legal nº: averbada na matrícula 10.710		

Empreendimento: MECAN Indústria e Locação para Construção Ltda.	
CNPJ: 20.243.945/0001-41	Município: Vespasiano/MG

Referência: Revalidação da Licença de Operação	Validade: 06 anos
---	--------------------------

Unidade de Conservação: Não há
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco Sub Bacia: Rio das Velhas

Código DN 74/04	Descrição	Classe
B-07-02-1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico, superficial	3

Medidas mitigadoras: X SIM NÃO	Medidas compensatórias: SIM X NÃO
Condicionantes: SIM	Automonitoramento: X SIM NÃO

Responsável Técnico pelo empreendimento: Daniel Menestrino Marquetotti	Registro de classe
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Ronaldo Andrade da Paixão	Registro de classe CREA 64.612/D

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 013396/2010	DATA: 23/02/2010
--	-------------------------

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Laércio Capanema Marques	MASP 1148544-8	
Cristina Campos de Faria	MASP 1197306-2	

	Diretoria Técnica	MASP	Assinatura
De acordo	Isabel Cristina R. C. Meneses	1.043.798-6	

SUPRAM - CENTRAL	r. Nossa Senhora do Carmo nº 90 Savassi Belo Horizonte – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700	DATA: 01/03/2011 Página: 1/11
-------------------------	--	----------------------------------



1. INTRODUÇÃO

Parecer único referente à Revalidação da Licença de Operação LO nº 730/2003, requerida pela empresa **MECAN Indústria e Locação de Equipamentos para Construção Ltda**, para sua unidade destinada à fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico superficial, localizada no município de Vespasiano/MG.

A MECAN é uma empresa integrante do GRUPO ORGUEL, fundada em 5 de junho de 1978, no bairro São Francisco, em Belo Horizonte/MG, que iniciou suas atividades para atender ao seguimento da construção civil.

Com a expansão do mercado e o desenvolvimento de novos produtos, em 28 de outubro de 1988, a unidade fabril foi transferida para o município de Vespasiano/MG, ficando a unidade de Belo Horizonte como a primeira filial da empresa.

Especializada na fabricação, venda e locação de andaimes, elevadores e escoramentos para a indústria de construção civil, a empresa atualmente produz: Andaimes, Elevadores, Escoramentos, Elemento vertical, Elemento horizontal, Elevador Cabine fechada, Elevador de cabine semi Fechada, Guincho GEM, Guinchos de mastro, Guincho GWM, Escora metálica, Cancela rente a torre, Kit pavimento, Diagonal, Paineis, Contaventamento, Escora metálica, Serra Pica Pau, Serra Piso, Cancelas para pavimento, Sistema de comando Meccel para elevadores e Mourões metálicos para cercamento.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Em Vespasiano/MG, a empresa está instalada em um parque industrial com área total de 175.000 m² e área construída de 20.000 m².

O percentual de utilização da capacidade nominal nos últimos dois anos ficou em 56% para tubos e 66% para equipamentos, conforme informação apresentada no RADA. Conta com 300 funcionários, sendo deste total 260 funcionários locados na área de produção e 40 no administrativo.

Conforme informado no RADA, durante a validade da LO, houve modificações/ampliação da capacidade produtiva, envolvendo principalmente modificação na estrutura física da MECAN, o que possibilitou no aumento de produção com ampliação das seguintes estruturas físicas: Ampliação do galpão produtivo (AAF nº 05111/2008).

3. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

A empresa iniciou suas atividades em 1988 e em dezembro/2003 obteve a sua licença de operação – certificado LO nº 730 – Processo Administrativo COPAM nº 00056/1993/004/2003 para a atividade de produção de fabricação de equipamentos para construção (andaimes, elevadores e escoramentos) na unidade instalada no município de Vespasiano/MG, com validade até 23/12/2009, sendo esta a única licença a ser renovada.



Também está incorporado neste processo de revalidação a Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF nº 05111/2008 destinada à fabricação de outros artigos de metal não especificado ou não classificados, sem tratamento químico superficial, válida até 05/11/2012.

Quando da concessão da Licença de operação emitida pelo COPAM, foram listadas condicionantes e definidos os respectivos prazos para o cumprimento de cada uma delas, tendo sido verificado:

Condicionante nº 01 – “Implantar o projeto do sistema de pós-tratamento de efluentes sanitários da empresa”.

Comentários: A empresa implantou o sistema de pós-tratamento de efluentes sanitários, composto por uma lagoa de estabilização, atendendo assim a condicionante da LO (Ofício protocolado na FEAM em 23/06/2004 – Protocolo nº 073108/2004).

Condicionante nº 02: “Implantar projeto de unificação das chaminés da cabine de pintura”.

Comentários: A empresa implantou o projeto de unificação das chaminés da cabine de pintura conforme definido em condicionante da LO, e vem monitorando freqüentemente suas emissões, principalmente quanto aos parâmetros: material particulado e VOC's.

Condicionante nº 03 – “Implantar o projeto do sistema de contenção das purgas dos compressores da empresa”

Comentários: A empresa informou em 23/01/2004 através do protocolo nº 006568/2004 que alterou seu projeto inicial devido à elevada espessura do solo, o que tornou inviável a implantação do mesmo, assim adotou a elevação dos compressores. Tal ofício foi aprovado pela FEAM em 18/03/2004.

Em 04/05/2004 foi realizada vistoria no empreendimento visando acompanhar o cumprimento das condicionantes (AF nº 003703/2004) o qual foi relatado o atendimento a condicionante.

Condicionante nº 04 – “Apresentar cópias de todas as licenças obtidas para destinação final dos resíduos da fábrica, bem como das respectivas licenças para transporte, se for o caso”.

Comentários: Condicionante atendida conforme ofício protocolado junto à FEAM em 23/01/2004, protocolo nº 006568/2004. Atualmente a empresa destina seus resíduos sólidos para a INCA Incineração e Controle Ambiental Ltda – Possuidora da LO nº 252 válida até 03/11/2014.

Condicionante nº 05 – “Executar o programa de automonitoramento:

Efluentes atmosféricos, ruído ambiental, efluentes líquidos e resíduos sólidos.

Comentários: A empresa vem realizando e encaminhando regularmente os laudos de monitoramento das emissões atmosféricas nas fontes estacionárias (Chaminé da cabine de



pintura e chaminé da máquina de conformação / soldagem de tubos), ruído ambiental e resíduos sólidos através de sua planilha de acompanhamento e destinação de resíduos, conforme frequência e condições definidas em condicionante da LO nº 730/2003.

4. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL

A produção inicia com a aquisição da matéria prima necessária para a produção das peças que podem ser forjadas ou fundidas, sendo posteriormente submetidas às operações de usinagem.

Durante todo o processamento, são realizadas conferências do produto que está sendo fabricado de modo garantir a sua qualidade.

Os produtos somente são liberados para expedição, após aprovação nos testes requeridos conforme especificação de cada produto.

O processo produtivo, de forma geral tem como principais aspectos ambientais identificados a geração de resíduos, ruído e a possibilidade de vazamentos dos óleos utilizados em circuito fechado. Além dos efluentes líquidos de origem sanitárias provenientes do quadro operacional da empresa e emissões atmosféricas geradas durante a pintura das peças e provenientes da chaminé da cabine da máquina de conformação/soldagem de tubos.

Sendo assim, a licença de operação da MECAN condicionou ao monitoramento das emissões atmosféricas provenientes da cabine de pintura com pistola e ao monitoramento da chaminé da cabine da máquina de conformação/soldagem de tubos, além do programa de automonitoramento dos resíduos sólidos, efluentes líquidos (sanitário e industrial) e ruído ambiental no entorno do empreendimento.

4.1 - Avaliação da carga poluidora bruta dos efluentes líquidos

Há a geração de efluentes no processo industrial, provenientes da sobra dos tanques de imersão, do processo de pintura com recirculação da tinta (à base de água), além dos efluentes líquidos da lavagem e limpeza dos equipamentos e eventual lavagem de pisos.

Este efluente é direcionado e lançado a uma ETE Industrial composta por tanque de regularização de pH, tanque de floculação com o efluente tratado passando por um tanque de carvão ativado e posterior encaminhamento do efluente para um tanque pulmão, onde parte do efluente líquido tratado é reaproveitado no processo industrial e parte é descartada para a ETE sanitária em rede independente.

Os efluentes sanitários são gerados nos vestiários, banheiros dentro da área produtiva, administrativa e portaria além do refeitório. Estes efluentes eram direcionados para três conjuntos de fossas sépticas dotadas de filtro anaeróbio com o pós-lançamento em uma lagoa de estabilização.

Foi solicitado como condicionante da LO nº 730 que a empresa realizasse medições mensais a montante e a jusante dos sistemas de tratamentos com monitoramento dos seguintes

**SUPRAM -
CENTRAL**

r. Nossa Senhora do Carmo nº 90 Savassi
Belo Horizonte –MG
CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700

DATA: 01/03/2011
Página: 4/11



parâmetros: pH, DBO, DQO, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas e detergentes, no entanto não foram registrados nenhum dado durante a validade da LO, devido principalmente, não ter havido vazão na lagoa de estabilização implantada.

Em vistoria no empreendimento, ocorrida em 23/02/2010 – AF nº 013396/2010, objetivando a revalidação da LO, constatamos que os sistemas de tratamento foram desativados, bem como a lagoa de estabilização, e que, tanto o efluente líquido sanitário “in natura”, como parte do efluente líquido industrial tratado estavam sendo direcionados provisoriamente para um tanque de concreto armado, com capacidade de armazenamento aproximado para 210 m³, que funcionava como um tanque “pulmão”. Em seguida o efluente era recolhido pela empresa Desentupidora e Dedetizadora Porto, empresa especializada em limpeza de fossas e caixas de gorduras, possuidora da certidão de dispensa nº 084625/2008 válida até 13/02/2012 e encaminhado para a ETE da COPASA, não havendo, portanto, lançamento do efluente.

Constam nos autos cópias das notas fiscais de prestação de serviços de sucção de fossa executada pela empresa Desentupidora e Dedetizadora Porto Ltda., e também notas fiscais emitidas pela COPASA para o recebimento e tratamento do efluente líquido, comprovando a destinação correta dos efluentes líquidos gerados pelo empreendimento.

Paralelo a este procedimento o empreendedor apresentou em maio/2010 sob nº R059944/2010 como informação complementar o projeto da nova Estação de tratamento de efluentes sanitários composta por: Tratamento preliminar constituído por gradeamento e desareador, reator anaeróbio de fluxo ascendente, filtro anaeróbio e caixa cloradora, dimensionada para atender um contingente de 600 pessoas que foi construído em substituição ao atual procedimento adotado.

Esta estação encontra-se finalizada e em operação desde julho/2010, conforme informado pelo empreendedor em 22/02/2011 – Protocolo nº R024181/2011.

Assim, estamos solicitando em condicionante deste parecer, que o empreendedor realize o automonitoramento do efluente na entrada e saída da estação que deverá atender ao disposto na Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG N.º 1, de 05 de Maio de 2008.

Avaliação do gerenciamento das emissões atmosféricas

São geradas emissões atmosféricas provenientes da cabine de pintura e na chaminé da máquina de conformação/soldagem de tubos.

Para o controle destas emissões atmosféricas foram implantadas na chaminé da cabine de pintura filtros e mangas.

A empresa vem realizando continuamente o automonitoramento das emissões atmosféricas nos seguintes pontos:

Chaminé do sistema de Exaustão da conformadora de tubos;
Chaminé da Cabine de Pintura



Os resultados apresentados vêm atendendo de forma satisfatória os limites definidos pelas Legislações vigentes, material particulado e VOC's para a cabine de pintura e névoas oleosas e material particulado para a chaminé da máquina de conformadora de tubos.

O último monitoramento foi realizado em Dezembro/2010 e protocolado junto a SUPRAM CM em 10/02/2011 – Protocolo nº R017706/2011 o qual apontou tanto para a chaminé da cabine de pintura como para a chaminé da máquina de tubos atendimento aos limites definidos pelas Legislações específicas: DN COPAM nº 01/92 (MP) e TA LUFT (VOC's)

Avaliação da gestão de resíduos sólidos

Os resíduos sólidos gerados na área industrial da MECAN são: Sucatas metálicas provenientes de sobras do processo produtivo, plásticos, papel e papelão provenientes de todos os setores da empresa, borras de óleo provenientes do setor de manutenção e produção, filtros da cabine de pintura além de resíduos de origem doméstica.

A empresa mantém uma planilha de controle mensal de todos os resíduos gerados nas áreas produtivas e administrativas. Os resíduos sólidos industriais e o Lixo Doméstico são devidamente identificados, segregados e acondicionados na casa de resíduos, de acordo com sua classe de periculosidade e características físico-químicas, até o momento de destinação final adequada.

As sucatas metálicas provenientes de sobras do processo produtivo são encaminhadas para a empresa Gerdau Aços Longos S/A, possuidora da LO nº 05/07 emitida pela Secretaria Municipal de Contagem com validade até 02/04/2013.

Os plásticos, papel e papelão provenientes de todos os setores da empresa são encaminhados para o aterro sanitário da Prefeitura Municipal.

As borras de óleo provenientes do setor de manutenção e produção são encaminhadas para a empresa INCA - Incineração e Controle Ambiental, possuidora da LO nº 252 válida até 03/11/2014.

Os filtros da cabine de pintura são encaminhados para a empresa INCA - Incineração e Controle Ambiental, possuidora da LO nº 252 válida até 03/11/2014.

Os resíduos de origem doméstica são encaminhados para o aterro sanitário da Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG.

Ruído Ambiental

Os processos industriais desenvolvidos na MECAN apresentam fontes de geração de ruído, principalmente as fontes envolvidas com corte, dobra e usinagem de peças.

Como medida mitigadora a empresa realiza o monitoramento ambiental no entorno do seu empreendimento conforme definido pela Legislação pertinente (Lei Estadual NBR 10.100/90).



O último relatório de automonitoramento realizado pela empresa em janeiro/2011, protocolo SUPRAM CM sob nº R0177062011 datado de 10/02/2011 apontou atendimento ao limite definido pela Lei Estadual. Foram efetuados 08 (oito) pontos de medições em horários diferentes, sendo 04(quatro) medições realizadas no entorno da empresa em horário diurno e 04 (quatro) medições realizadas nos mesmos pontos no horário noturno.

Em cada medição foram realizadas leituras a cada 10 segundos em um período de 5 minutos totalizando 30 (trinta) medições por ponto.

4. RESERVA LEGAL

Foi-nos apresentado termo de Responsabilidade e Averbação e Preservação de Reserva Legal devidamente averbada no registro do imóvel no Cartório, constando da reserva legal em uma área de 151.736 m², do imóvel rural denominado "Sítio das Três Cruzes" com área total de 758.680 m² situado nas coordenadas UTM X = 613.358 e Y = 7.820.868 DATUM 60 Fuso 23 registrada na Matrícula nº 10.710, a qual se encontra localizada a empresa MECAN Indústria e Locação de Equipamentos para Construção Ltda.

5. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

A empresa MECAN Indústria e Locação de Equipamentos p/Construção Ltda, utiliza em seu processo industrial (lavagem de pisos, máquinas e equipamentos) bem como, para o consumo humano e na higienização das instalações, água procedente em parte da COPASA e em parte de poço tubular, devidamente outorgado junto ao IGAM através do processo 06695/2007 – Portaria nº 02537/2009 válida até 30/09/2014, autorizando a captação de 10,5 m³/h, durante 1 hora e 30 minutos, em ponto de coordenada geográfica: LAT 19°42'35" e LONG 43°55'25", perfazendo uma vazão total de 472,5 m³/mês.

Foi-nos apresentada cópia da última conta de água fornecida pela COPASA a qual consta o consumo médio de 6 m³/mês.

Conforme informado no RADA o consumo médio mensal é de 1170 m³/mês. Deste modo a vazão outorgada é insuficiente para atender a demanda da empresa.

Tendo em vista que a empresa está captando água em vazão superior ao limite outorgado, lavrou-se o Auto de Infração nº 51649/2011 por "extrair água subterrânea sem a devida outorga ou em desconformidade com a mesma".

Diante disso, estamos propondo como condicionante a apresentação de outra forma de abastecimento para a complementação da vazão demandada pelo empreendimento (cerca de 691,50m³/mês), bem como informação e regularização junto ao órgão ambiental da fonte de captação, caso a mesma não seja a da COPASA.



6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de Revalidação da Licença de Operação – REVLO, com validade de 06 (seis) anos.

O processo encontra-se devidamente instruído e formalizado, estando a documentação juntada em concordância com Deliberação Normativa COPAM nº 74/04, a Resolução CONAMA nº 237/97 e com as exigências constantes o Formulário de Orientação Básica Integrado.

Ressalte-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do(s) certificado(s) de licenciamento ambiental a ser (em) emitido(s).

Insta salientar que em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação e ampliação, realizada sem a prévia comunicação e anuência ao órgão licenciador, estará o empreendedor sujeito às medidas administrativas pertinentes, dentre elas a cassação da Licença e/ou autuação, segundo Decreto Estadual nº 44.844/2008.

7. CONCLUSÃO

Pelo exposto, o parecer é favorável à Revalidação da Licença de Operação – REVLO da **MECAN Indústria e Locação de Equipamentos para Construção Ltda**, em sua unidade localizada em Vespasiano/MG, para a atividade de fabricação de equipamentos para construção, com prazo de validade de 06 (seis) anos, desde que respeitadas as condicionantes constantes em seus Anexos I e II, entendimento este a ser seguido, conforme disposto no artigo 1º da Deliberação Normativa nº 17, de 17 de dezembro de 1996.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO I

Processo COPAM Nº: 00056/1993/005/2009		Classe/Porte: Médio
Empreendimento: MECAN Indústria e Locação de Equipamentos para a Construção Ltda		
Atividade: Fabricação de equipamentos para construção (andaimes, elevadores e escoramentos).		
B-07-02-1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico, superficial	
Endereço: Rodovia MG 10 km 26,5 – Prédio I		
Localização: Distrito Industrial		
Município: Vespasiano/MG		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		VALIDADE: 06 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Manter o programa de automonitoramento estabelecido no anexo II	Durante a validade da Renovação da licença de operação
2	Apresentar outra forma de abastecimento para a complementação da vazão demandada pelo empreendimento (cerca de 691,50m ³ /mês), bem como informação e regularização junto ao órgão ambiental da fonte de captação, caso a mesma não seja a da COPASA.	30 (trinta) dias a contar da concessão da REVLO
3	Encaminhar a SUPRAM CM planilha com os dados de leitura do horímetro e hidrômetro referente a Portaria nº 02537/2009 com a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica	Enviar semestralmente
4	Providenciar a outorga para o lançamento de efluentes em corpos de água superficiais conforme disposto pela Deliberação Normativa nº 26, de 18 de dezembro de 2008.	30 (trinta) dias a contar da concessão da REVLO

(*) Contado a partir da data de concessão da licença.

“Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único, poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes”.

SUPRAM - CENTRAL	r. Nossa Senhora do Carmo nº 90 Savassi Belo Horizonte – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700	DATA: 01/03/2011 Página: 9/11
-----------------------------	--	----------------------------------



ANEXO II

Processo COPAM Nº: 00056/1993/005/2009		Classe/Porte: Médio
Empreendimento: MECAN Indústria e Locação de Equipamentos para a Construção Ltda		
Atividade: Fabricação de equipamentos para construção (andaimes, elevadores e escoramentos).		
B-07-02-1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico, superficial	
Endereço: Rodovia MG 10 km 26,5 – Prédio I		
Localização: Distrito Industrial		
Município: Vespasiano/MG		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		VALIDADE: 06 anos

1. Efluentes atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência
Chaminé da cabine de pintura	Material Particulado e VOC's	Semestral
Chaminé da máquina de conformação de tubos/soldagem	Material particulado e névoas oleosas	Semestral

- ✍ Relatórios de amostragem: Enviar anualmente à SUPRAM CM até 45 dias após a data de realização da amostragem, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica - ART.
- ✍ O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.
- ✍ Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency-EPA*.

2. Ruídos

Enviar semestralmente à SUPRAM CM, até 45 dias após a data de realização da amostragem da pressão sonora. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento aos limites estabelecidos na Norma NBR- ABNT 10.151/2000.

O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica - ART.

SUPRAM - CENTRAL	r. Nossa Senhora do Carmo nº 90 Savassi Belo Horizonte –MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700	DATA: 01/03/2011 Página: 10/11
-----------------------------	---	-----------------------------------



3. Resíduos Sólidos

Deverão ser enviadas semestralmente à SUPRAM CM planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações:

Resíduo		Taxa de geração no período	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa receptora (nome, endereço, telefone)	Forma de disposição final (*)
Denominação	Origem				

(*) 1- Reutilização 2 – Reciclagem 3 - Aterro sanitário 4 - Aterro industrial 5 - Incineração 6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) 9 - Outras (especificar)

- ✗ Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- ✗ As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.
- ✗ As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas.
- ✗ A empresa recicladora dos materiais recicláveis deverão possuir a devida Licença Ambiental.

4. Efluentes Líquidos

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência da amostragem
Entrada e saída da ETE	pH, DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, óleo e graxas, ABS, alumínio, selênio, mercúrio, sulfato e agentes tensoativos.	Semestral 1ª medição: 180 (cento e oitenta) dias após a concessão da REVLO

Relatórios:

Enviar semestralmente à SUPRAM - CENTRAL os resultados das análises efetuadas, até o 10º dia do mês de vencimento do prazo estabelecido. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Método de análise

Conforme determina a Deliberação Normativa Conjunta COPAM-CERH-MG N.º 1, de 05 de Maio de 2008, os métodos de coleta e análise dos efluentes devem ser os estabelecidos nas normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* - EPA.

SUPRAM - CENTRAL	r. Nossa Senhora do Carmo nº 90 Savassi Belo Horizonte – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700	DATA: 01/03/2011 Página: 11/11
-------------------------	--	-----------------------------------